



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

CHAMADA N. 3/2019

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES
DEMANDA SOCIAL (CAPES/DS) DO PPGLT/UNIFAP**

O Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGLT) torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção interno de mestrandos ingressantes por meio do Edital n. 01/2018-PPGLT/UNIFAP, regularmente matriculados, interessados em preencher 02 (duas) vagas para Bolsas de Estudos - Demanda Social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo ficará a cargo da **Comissão de Bolsas** nomeada para este fim, segundo Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010, e Regimento do PPGLT, e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4).

1.2. Para esta chamada são destinadas 02 (duas) bolsas. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.

2 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1 As inscrições ocorrerão na Secretaria do DPG, no período de **08 a 10/07/2019**, de **9:00 às 12:00** e de **14:30 às 17:30**.

2.2 A documentação deverá ser apresentada no ato da inscrição e em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato.

2.3. Para efeito de inscrição deve ser apresentada a seguinte documentação:

1. Xerox da Carteira de Identidade e do CPF (passaporte em caso de estrangeiro);
2. Comprovante de endereço: conta de luz, água, telefone ou internet em nome do/da discente, cônjuge ou pais; ou cópia do contrato de locação do imóvel em nome do/da discente, cônjuge ou pais; ou declaração do responsável pelo imóvel atestando a residência do/da discente.

3. Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal em que o discente seja o titular.
4. Comprovantes de renda familiar:
 - a. Declaração de que não possui renda ou que está afastado sem remuneração;
 - b. Cópia do contracheque do/da discente e dos/das mantenedores/as da família;
 - c. Carteira de trabalho (folha de identificação e registro do início e término do último contrato ou contratos ativos) do/da discente e dos/das mantenedores/as da família;
 - d. Declaração de imposto de renda do/da discente e dos/das mantenedores/as da família ou declaração de isento assinada pelo/a discente e pelos/as mantenedores/as da família;
 - e. Documentos e declarações de ausência de renda dos dependentes do/da discente e dos/das mantenedores/as da família.
5. Formulário de Cadastro de Bolsista da CAPES-DS preenchido e assinado (Anexo 1);
6. Termo de Compromisso preenchido e assinado (Anexo 2);
7. Termo de ciência de limite de parcela de bolsas do PPGET preenchido e assinado (Anexo 3).

3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. Na seleção será considerada a menor renda familiar *per capita*. Em caso de empate, será contemplado aquele com maior nota final no processo seletivo do Edital n. 01/2018-PPGET/UNIFAP.

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Etapas
04/07/2019	Divulgação do edital
08 a 10/07/2019	Inscrições e entrega da documentação
11 a 12/07/2019	Análise da documentação
12/07/2019	Resultado

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do/a candidato/a implica aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o programa de Demanda Social da CAPES.

5.2. As normas para **duração**, **cancelamento**, **suspensão** e **revogação** da Bolsa CAPES/DS são aquelas dispostas na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o programa de Demanda Social da CAPES.

5.3. Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

5.4. Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidato/a não aprovado/a, mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 dias após a divulgação do resultado.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e, se necessário, em consulta ao Colegiado do PPGLT.

Macapá, 04 de julho de 2019.

Prof. Dr. Eduardo Alves Vasconcelos
Presidente da Comissão de Bolsa do PPGLT
Portaria n. 0961/2019